



EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
(Processo Administrativo nº 10580.100222/2023-04)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia – SRA/BA, por meio do(a) por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede – MGI/BA, 8º andar, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/09/2023

Horário: 10:00 horas |(horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone) para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia e Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como serviços correlatos, conforme condições contidas no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

•	Esfera:	01
	Unidade Orçamentária:	46000
	Fonte:	10000000000
	Programa de Trabalho:	0412200322000001
	PTRES:	225040
	Plano Interno:	46200033075
	Valor:	R\$ 128.255,82 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
	Natureza de Despesa:	339033- Pessoa Jurídica (Aquisição)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor mensal e anual do item ;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência .
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto para cada item que compõe o grupo.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta com desconto mais alto e os das ofertas com descontos até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior (desconto) ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada em relação à sua proposta final.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha víncio insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo exigido e indicado para o respectivo item do grupo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final (desconto) superior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será

obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.10. Habilitação jurídica:

- 9.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.10.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.11.2. . prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.6. . prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cjo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.12.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.12.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.1.3.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.12.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor, são os estabelecidos no item 22 do Termo de Referência.

9.13.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

9.13.3. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto;

9.13.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn.º 5, de2017;

9.13.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n.º 5/2017;

9.13.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n.º 5/2017;

9.13.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.14. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede MGI/BA - 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 22.11.2. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
- 22.11.3. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
- 22.11.4. **ANEXO III – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;**
- 22.11.5. **ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.**

Salvador/BA, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente
ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente Regional de Administração/MGI-BA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10580.100222/2023-04.

SEI nº 36861961



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/MGI/BA

PREGÃO Nº 14/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100222/2023-04)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone) para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia e Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro Ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 128.255,82 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha abaixo

GRUPO	ITENS	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant anual estimada (A)	Preço unitário de agenciamento R\$ (B)	VALOR ESTIMADO TOTAL DO AGENCIAMENTO (R\$) (A) X(B)=(C)
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação.	167	R\$ 0,00012	R\$ 0,02
	2	REPASSE - VOOS NACIONAIS: Repasse – Voos nacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	80	R\$ 1.258,19	R\$ 100.655,20
	3	REPASSE– SEGURO VIAGEM – Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	4	R\$ 451,41	R\$ 1.805,64

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem.	100	R\$ 0,00010	R\$ 0,01
5	REPASSE - VOOS INTERNACIONAIS: Repasse – Voos Internacionais –Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	4	R\$ 6.448,74	R\$ 25.794,96
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais adquiridos	100	R\$ 0,00010	R\$ 0,01
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO				R\$ 128.255,84

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de agenciamento de viagens, com padrão de qualidade definido por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima (GRUPO I/LOTE ÚNICO), cujos **itens 2, 3 e 5 não serão objeto de lances** pelos licitantes. A divisão por itens, dentro do lote único, visa permitir às licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.
- 1.3.1. A apresentação de propostas com variação de preços nos itens 2, 3 e 5, será motivo para desclassificação dos licitantes participantes.
- 1.3.2. Modelo de Proposta e de Planilha de Custos e Composição/Formação de Preços (Anexo II do Termo de Referência), parte integrante do Edital, a ser utilizada pelo licitantes participantes.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha acima

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal e trabalhista; bem como de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, obedecendo-se ainda o que prescreve a IN/SEGES/MP nº 05/2017.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da SRA/MGI/BA de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes; bem como para cotação de seguro viagem.
- Proceder à emissão de bilhetes somente por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante (PCDP) ou via solicitação por e-mail do servidor previamente autorizado a requerer emissão direta, em casos emergenciais ou situações em que não for possível o encaminhamento da PCDP;
- Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Contratante, mediante solicitação expressa do Solicitante de Passagem ou servidor previamente autorizado.
- Efetuar o reembolso dos bilhetes não utilizados no prazo de 60 dias a contar da data de solicitação efetuado pelo solicitante ou pelo SCDP, respeitando as regras tarifárias aplicadas.
- Emitir seguro viagem.
- Reparar ou corrigir qualquer erro/imperfeição na execução do contrato.
- Emitir os relatórios necessários e pertinentes a perfeita execução do contrato.

5.1.4. A contratante comunicará à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. O sistema para registro das cotações e reserva, deverá ter capacidade para atendimento de todos os usuários das unidades demandantes, que deverão ser previamente cadastrados mediante solicitação da contratante.

5.1.6. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

5.1.7. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, porém o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 04 deslocamentos (ida e volta) para passagens internacionais e de 150 deslocamentos (ida e volta) para passagens nacionais.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações (credenciamento) para emitir BILHETES DE PASSAGEM junto as companhias aéreas, de forma que atenda o deslocamento dos servidores e outros para qualquer localidade provida de aeroporto, no âmbito nacional e internacional

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem os critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:
- 6.2. Os critérios de sustentabilidade encontram-se na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.3. Não identificados possíveis ações que impactassem no meio ambiente, visto que o serviço de agenciamento é realizado online, através de sistemas e via telefone; conforme já justificado no Estudo Preliminar; não incidindo, portanto, critérios de sustentabilidade na presente licitação

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para a presente contratação não se faz necessária vistoria nas instalações órgãos; podendo qualquer dúvida quanto ao Edital e seus Anexos ser dirimida junto a Divisão de Recursos Logísticos, através do e-mail: drl.ba.samf@economia.gov.br

7.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus Anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e dimensionamento de sua proposta, conforme Modelo de declaração contido no Anexo B do Termo de Referência

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, por sua conta e responsabilidade, Uma Central de Atendimento, com linhas telefônicas próprias; microcomputadores com acesso à Internet (em velocidade compatível com demanda de acessos e consultas), integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), adotado pelo Contratante, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:
- 8.1.1.1. Execução de reservas, emissão de bilhetes e comprovantes,etc, automatizada on-line ;
- 8.1.2. consultas e informações on-line de: melhores rotas ou percursos, frequência de voos e equipamentos, menor tarifa disponível, impressão de consultas e frequências de voos, alteração ou remarcação de bilhetes, combinação de tarifas;
- 8.1.3. manter à disposição do contratante, a qualquer momento, funcionários suficientes na central de atendimento, inclusive com plantão de telefones fixos e celulares para casos excepcionais e urgentes, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados, prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 8.1.4. . emitir bilhetes por meio de requisição de passagem aérea solicitadas pelo contratante;
- 8.1.5. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2015, art. 16 e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, "efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias; repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- 8.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 4 (quatro) horas (voos internacionais) e em até 3 (três) horas (voos nacionais) , após a solicitação, diretamente ao requisitante e, em casos excepcionais e de emergência, conforme item 8.1.2.
- 8.2. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no presente Termo de Referência, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.
- 8.3. Para os serviços objeto da licitação deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, transportes, taxas de compra online, seguro e insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 8.4. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das empresas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta da licitante.
- 8.5. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será iniciada, a partir da data de assinatura do contrato, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários:
- 9.1.1. Equipamentos de informática, softwares, internet (com velocidade e qualidade compatíveis a plena e ágil execução dos serviços contratados), telefonia, mobiliário, espaço físico, equipamentos de EPI e qualquer outro equipamento ou material que se fizer necessário para o desempenho dos serviços contratados por seus funcionários.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

GRUPO	ITENS	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Quant anual estimada (A)
-------	-------	---------------------------	---------------	-------------------	--------------------------

	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação.	3719	SERVIÇO	150
	2	REPASSE - VOOS NACIONAIS: Repasse – Voos nacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	3719	SERVIÇO	80
	3	REPASSE– SEGURO VIAGEM – Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	3719	SERVIÇO	4
I	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem.	3719	SERVIÇO	4
	5	REPASSE - VOOS INTERNACIONAIS: Repasse – Voos Internacionais –Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.	3719	SERVIÇO	4
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais adquiridos	3719	SERVIÇO	25

10.2. DAS DEFINIÇÕES adotadas neste Termo de Referência para um perfeito entendimento:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, conforme estabelecido no inciso I do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende ENTIDADES, dotadas de personalidade jurídica própria categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;
- AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;
- AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a ver comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização BILHETE DE PASSAGEM e SEGURO VIAGEM;
- APF - Administração Pública Federal, compreendendo a ADMINISTRAÇÃO DIRETA e a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA que auxiliam o Presidente da República e os Ministros de Estado no exercício das atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto-lei nº 200/1967;
- BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

- g) CENTRAL – Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do MP;
- h) CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários d CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;
- i) CODESHARE – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM pa o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;
- j) CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;
- k) CONTRATANTE – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado;
- l) CREDENCIAMENTO – processo de habilitação de companhias aéreas para fornecimento de BILHETE D PASSAGEM para a APF, sem a intermediação de AGÊNCIA DE TURISMO;
- m) ENTIDADE – unidade dotada de personalidade jurídica própria que integra a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
- n) GDS – Global Distribution System, sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;
- o) IATA – International Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos, organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;
- p) LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEI pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;
- q) MGI – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;
- r) NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;
- s) ÓRGÃO – unidade sem personalidade jurídica própria integrante da estrutura administrativa de pessoa jurídica da ADMINISTRAÇÃO DIRETA ou INDIRETA;
- u) PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- v) PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, onde constam os dados do passageiro, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;
- w) SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens;
- x) SEGURO VIAGEM – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;
- y) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que tem como finalidade cadastrar e habilitar parcialmente pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas por ÓRGÃOS e ENTIDADES;
- z) SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, atualmente STI – Secretaria de Tecnologia da Informação;
- aa) TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;
- bb) TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
- cc) TR – Termo de Referência;
- dd) TOUR CODE - código fornecido pelas companhias aéreas que identificam o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de BILHETE DE PASSAGEM;
- ee) TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;
- ff) UNIDADE SOLICITANTE – unidade do âmbito da estrutura organizacional do ÓRGÃO ou ENTIDADE q demanda o serviço;
- gg) VOO DOMÉSTICO (NACIONAL) - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aérea brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;
- hh) VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aérea brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

10.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, credenciais e IATA dedicado à APF, de uso exclusivo, que serão cadastrados no SCDP.
- 10.4.2. As solicitações de cotação serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, q acessará fila no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento.
- 10.3.2. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCD ou e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, fila contendo as solicitações de reservas e emissões

pendentes de atendimento.

10.3.3. . Após a reserva e/ou emissão, os dados do BILHETE DE PASSAGEM deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone.

10.3.4. Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do SCDP cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone.

10.3.5. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015 orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

10.3.6. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno; se for o caso.
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- l) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- m) CPF do passageiro;
- n) Telefone para contato do passageiro;
- o) Endereço eletrônico do passageiro;
- p) Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- q) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- r) Eventual deficiência do passageiro.

10.3.7. Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone até a completa adaptação do SCDP, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

10.3.8. Os procedimentos de busca, reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso, remarcação, entre outros, poderão ser executados de forma automatizada por meio de módulo do SCDP, que permite o acesso aos sistemas das companhias aéreas, objetivando a realização da pesquisa de preços, reserva de tarifas, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens aéreas.

10.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, todas as informações e acessos necessários para sua integração ao sistema gerenciador de viagens contratado pela CONTRATANTE, garantindo a interoperabilidade e permitindo que o usuário do SCDP execute os serviços de acesso, busca, reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso, remarcação.

10.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

10.4.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

10.4.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

10.4.3. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

10.4.4. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

10.4.5. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

10.4.6. Os registros de chamadas telefônicas/de atendimento deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

10.4.7. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários, sem, contudo prejudicar a celeridade do atendimento.

10.4.8. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar para a CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF.

10.4.9. O envio da relação citada no subitem 10.5.6 é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

10.4.10. A solicitação de serviço por e-mail ou telefone pressupõe a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP, não havendo, portanto, PCDP para submissão à autorização da UNIDADE SOLICITANTE via sistema.

10.4.11. Os bilhetes de VOOS NACIONAIS e INTERNACIONAIS emitidos na forma acima deverão ser regularizados pelo meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA que justificou a escolha do voo.

10.4.12. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente a data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento formal para substituir a PCDP para fins de faturamento, incluindo necessidade de regularização prevista no subitem 10.5.11.

10.4.13. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no subitem 10.5.8 e outras necessárias para o atendimento da demanda.

10.5. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS (DOMÉSTICOS) E INTERNACIONAIS

10.5.1. Este serviço comprehende:

10.5.2. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 10.4.4, quando:

- a) Não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;
- b) Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.

10.5.3. Cotação: para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens anteriores.

10.5.4. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição normalmente oferece menores valores de TARIFAS.

10.5.5. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

10.5.6. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens 10.4.3 a 10.4.8 e 10.5.1 a 10.5.8., com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

10.5.7. A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

10.5.8. Além da escolha dos voos, a UNIDADE SOLICITANTE deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem 10.4.5 para a criação da reserva.

10.5.9. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 10.4.3 a 10.4.8 e 10.5.1 a 10.5.8., com base nas

informações de reserva contidas na etapa anterior.

10.5.10. Somente será autorizada a emissão do BILHETE DE PASSAGEM caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento deverá ser reiniciado.

10.5.10.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

10.5.10.2. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no SCDP e enviadas pela CONTRATADA UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio ao passageiro.

10.5.10.3. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela UNIDADE SOLICITANTE, em até 3 (três) horas após formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de PASSAGEM AÉREA NACIONAIS o INTERNACIONAL, para aprovação do custo e autorização de reserva do bilhete; ressalvados os casos de emergência, para os quais o tempo de atendimento limitar-se-á em até 1:30 (uma e meia) hora.

10.5.10.4. A CONTRATADA deverá efetuar a reserva e emissão do bilhete em até 3 (três) horas para voos nacionais e em até 4 (quatro) horas para voos internacionais; após a autorização referida no subitem anterior, seja pelo SCDP, por e-mail ou telefone, ressalvados os casos de emergência, para os quais o tempo de atendimento limitar-se-á em até 1:30 (uma e meia) hora.

10.5.10.5. O tempo total de atendimento de uma demanda não poderá ultrapassar 7 (sete) horas, contadas a partir das intervenções da CONTRATANTE nas etapas de cotação, reserva e emissão, ressalvados os casos de emergência, para os quais o tempo de atendimento limitar-se-á em até 3 (três) hora.

10.5.10.6. Caso o agente da CONTRATADA constate a existência de outras opções de voo ao custo menor, cujo horário de embarque/desembarque e a duração de voo sejam semelhantes à opção escolhida ou sugerida, deverá informar tal fato ao SOLICITANTE DE PASSAGEM;

10.5.10.7. A CONTRATADA deverá manter registro de todos os bilhetes emitidos pela UNIDADE solicitante de maneira que possa, a pedido da CONTRATANTE e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, fornecer relatórios de emissões com critérios de filtragem, tais como: período, centro de custos, bilhete doméstico, bilhete internacional e companhia aérea.

10.6. SEGURO VIAGEM

10.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado pela UNIDADE SOLICITANTE, em até 4 (quatro) hora após a formalização da demanda pelo SCDP, e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

10.6.2. A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice , no prazo de até 3 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.

10.6.3. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

10.6.4. Será devido a CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM, não podendo cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

10.7. ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

10.7.1. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a APF.

10.7.2. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP, por E-M ou telefone, discriminadas por trecho.

10.7.3. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela UNIDADE SOLICITANTE, em até 3 (três) horas após formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou WhatsApp, no mínimo 3 (três) cotações de remarcação de passagem, prestando a assessoria necessária, informando se essa opção é mais vantajosa do que cancelar o bilhete, em termos de relação custo x benefício, ressalvados os casos de emergência, para os quais o tempo de atendimento limitar-se-á em até 2 (duas) horas.

10.7.4. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

10.7.5. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

10.7.6. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediatamente e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

10.7.7. A CONTRATADA deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem acima, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias

aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do BILHETE DE PASSAGEM, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE;
- b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valor pago;
- d) Valor da multa;
- e) Valor do crédito.

10.7.8. No caso de reembolso de SEGURO VIAGEM, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice ou voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

10.7.9. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

10.8. CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

10.9. Este serviço compreende:

10.9.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda.

10.9.2. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO e CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

10.9.3. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

10.9.4. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

10.9.5. Cancelamento originado alteração de demanda: ocorre em duas situações:

- a) analisadas as cotações citadas no item 10.8 a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;
- b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

10.9.6. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

10.9.7. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

10.10. REEMBOLSO

10.10.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito.

10.10.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

10.10.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

10.10.4. A CONTRATADA deve gerar, sempre que solicitado e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) Dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valor pago;
- d) Valor da multa;
- e) Valor do crédito.

10.10.5. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.10.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

10.10.7. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de

reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

10.10.8. O prazo para reembolso deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

10.11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM EMITIDOS DIRETAMENTE PELA APF

10.11.1. A CONTRATANTE, nas situações impossibilidade de acesso ao SCDP, poderá solicitar à CONTRATADA, por meio de e-mail ou telefone, a alteração ou cancelamento de bilhetes de passagem emitidos diretamente pela APF junto às empresas credenciadas.

10.11.2. Estas solicitações somente serão iniciadas após a implantação de funcionalidade específica no SCDP para possibilitar a CONTRATADA efetuar as operações solicitadas, com utilização das credenciais emitidas pelas companhias aéreas credenciadas para a APF

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Acompanhar a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato na Unidade Solicitante da Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada formalmente da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Indicar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.6.7. Dar ciência ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.6.8. Manter arquivo, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.6.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato.

11.6.12. Disponibilizar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:

a) nome;

b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;

c) matrícula no SIAPE ou equivalente;

- d) unidade de vinculação;
- f) cargo/função;
- g) data de nascimento; e
- h) número do CPF.

11.6.13. Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014.

11.6.14. Providenciar login e senha de acesso ao SCDP para os funcionários da CONTRATADA, indicados por esta e sob a sua responsabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.25. Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
- 12.26. Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento.
- 12.27. Executar os serviços conforme especificações do contrato, do qual fazem parte o Edital e seus Anexos.
- 12.28. Apresentar os relatórios resumidos mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ou quando solicitado pela fiscalização, referente aos quantitativos e valores gastos, da seguinte forma:

	RELATÓRIO MENSAL RESUMIDO DE SERVIÇOS - DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM - MÊS DE REFERÊNCIA/ANO: _____ / _____	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade de Passagens estimada	Valor Total Mensal Gasto
I	Agenciamento de Viagens - Emissão de bilhetes de passagem aérea internacional, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão.	3719	SERVIÇO		R\$
II	Agenciamento de Viagens - Alteração e reemissão de bilhetes de passagem aérea internacional, compreendendo:assessoria, cotação, reserva, reemissão e reembolso (quando for o caso).	3719	SERVIÇO		R\$
III	Agenciamento de Viagens - Cancelamento de bilhetes de passagem aérea internacional, compreendendo: assessoria,cancelamento e reembolso.	3719	SERVIÇO		R\$
IV	Agenciamento de Viagens - Emissão de seguro de assistência em viagem internacional, , compreendendo:assessoria, cotação, reserva, emissão.	3719	SERVIÇO		R\$
V	Aquisição de passagem aérea internacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea internacional esuas respectivas taxas de embarque (REPASSE).	3719	SERVIÇO		R\$
VI	Aquisição de seguro de assistência em viagem internacional (REPASSE).	3719	SERVIÇO		R\$
VII	Agenciamento de Viagens - Emissão de bilhetes de passagem aérea nacional, compreendendo: assessoria, cotação,reserva, emissão.	3719	SERVIÇO		R\$

VIII	Agenciamento de Viagens - Alteração e reemissão de bilhetes de passagem aérea nacional, compreendendo:assessoria, cotação, reserva, reemissão e reembolso (quando for o caso).	3719	SERVIÇO		R\$
IX	Agenciamento de Viagens - Cancelamento de bilhetes de passagem aérea nacional, compreendendo: assessoria, cancelamento e reembolso.	3719	SERVIÇO		R\$
X	Aquisição de passagem aérea nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem aérea nacional e suas respectivas taxas de embarque (REPASSE)	3719	SERVIÇO		R\$
				VALOR TOTAL	R\$

12.29. Apresentar os relatórios detalhados mensais ou quando solicitado pela fiscalização (parciais)

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores,

devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas seguintes rotinas:

15.13.1. Acompanhamento da emissões de passagens e demais serviços, quanto à qualidade da prestação, no que diz respeito ao tempo de realização.

15.13.2. Acompanhamento da emissões de passagens e demais serviços, quanto ao quantitativo executado e a devida cobrança em fatura.

15.13.3. Acompanhamento do saldo contratual e saldo do empenho, avaliando a necessidade de acréscimo/supressão contratual e/ou reforço no empenho.

15.13.4. Acompanhamento da execução do contrato pela contratada conforme exigências estabelecidas no Contrato e no Edital e seus Anexos.

15.13.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13.4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017 , aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no **Anexo III**, além do relatório de Acompanhamento de Prestação de Serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os CRITÉRIOS contidos no Anexo I do presente Termo de Referência

16.1.3. As avaliações do IMR, com percentuais abaixo de 60%, deverão sofrer glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, porém se houver reincidência por 03 (três) meses consecutivos ou intermitentes, a critério da Administração Pública, poderá ocorrer a rescisão contratual unilateral com as sanções pertinentes previstas no Termo de Referência

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais quese fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior (item 18.3.2.2) não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) Desconto concedido sobre o valor dos serviços executados;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

18.17. DO MODELO DO FATURAMENTO COM DETALHAMENTO DA COBRANÇA:

18.17.1. Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração.

18.17.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados.

18.17.3. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade "A" para a localidade "B", onde tanto ida, quanto volta, sejam operadas por companhias aéreas distintas.

18.17.4. No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido.

18.17.5. De acordo com as definições contidas nas letras "g" e "j" do item 10.3 deste Termo de Referência não há BILHETE DE PASSAGEM composto por trechos operados por mais de uma companhia aérea, com exceção dos casos de CODESHARE onde entende-se que será adquirido apenas 1 (um) BILHETE DE PASSAGEM.

18.17.6. O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados, que serão calculados da seguinte forma:

18.17.7. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

- $ED = (Q \times P) + RE$

18.17.8. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

- $EI = (Q \times P) + RI + SG$

18.17.9. Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

- $AC = (Q \times P) + RD + M$

18.17.10. Onde:

- ED = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS
- EI = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS
- AC = valor referente à alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS
- Q = quantidade do item
- P = preço unitário do item
- RE = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS
- M = valor de multas
- RI = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS
- RD = valor de repasse de diferença tarifária
- SG = valor de repasse dos SEGUROS VIAGEM

18.17.11. A fatura deverá ser apresentada discriminando, separadamente:

- a)
- a)Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço e pelo tipo de agenciamento;
- b)Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (TARIFAS, multas e TAXAS DE EMBARQUE) separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;
- c)Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;
- d)Valores dos créditos;
- e)Valores referentes aos repasses de SEGURO VIAGEM.

18.17.12. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

18.17.13. Os arquivos eletrônicos enviados deverão ter assinatura ou certificação digital.

18.17.14. A fatura também deverá destacar os valores devidos em função da substituição tributária, para cada beneficiário dos créditos.

18.17.5.4. Serão considerados válidos para efeito de pagamento, a comprovação de solicitações feitas fora do SCDP através dos protocolos de atendimentos dos canais de telefone e/ou e-mail;

18.17.15. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

18.17.16. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

18.17.17. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

18.17.18. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

18.17.19. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente realizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.

18.17.20. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

18.17.21. A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

19.3.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remane. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. .prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. .multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. . No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

(II.) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços,

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cadastrar veículos no sistema de gerenciamento de frota, ou credenciar posto de combustível ou oficina mecânica, após o prazo definido no Edital/TR, ou concedido pela Contratante, por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar o treinamento aos servidores indicados pela Administração que atuarão na fiscalização e gestão deste contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I - .Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (UM) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

II - Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS NACIONAIS e VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas previstas neste TR;

III - Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras e das principais companhias aéreas estrangeiras, que viabilize o deslocamento para qualquer região do mundo.

IV - Atividade da empresa compatível com o objeto da licitação. Declaração da Contratada de capacidade suprir a contratante em suas demandas, no prazo e nos quantitativos previstos estabelecidos constantes no presente Termo de Referência.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Provas de atendimento aos requisitos de enquadramento como agência de viagens, previstos na Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, 22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.5. Quando o objeto da contratação, não estiver ligado diretamente com dados ligados às instalações do órgão, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece todas as condições para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme constante no item 7.2 do presente Termo de Referência.

22.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.6.1. Valor Global Máximo Estimado: R\$ 128.255,84 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

22.6.2. Modelo de Proposta e de Planilha de Custos e Composição/Formação de Preços (Anexo II do Termo de Referência), parte integrante do Edital, a ser utilizada pelo licitantes participantes.

22.6.3. **O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.**

22.6.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O valor estimado a ser executado nesta contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 128.255,84 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Esfera: 01

Unidade Orçamentária: 46000

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001
PTRES: 225040
Plano Interno: 46200033075
Valor: R\$ 128.255,84 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
Natureza de Despesa: 339033- Pessoa Jurídica (Aquisição)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10580.100222/2023-04.

SEI nº 36923561

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Introdução

2.1. Trata estes Estudos Técnicos Preliminares (doravante ETP) da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone), doravante simplesmente “prestação de serviços” ou “serviços”, para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia e demais órgãos atendidos (em face das suas atribuições institucionais e regimentais), doravante denominado simplesmente “órgão” ou “demandante”, em face da necessidade decorrentes das “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o suporte operacional nos assuntos da sua competência institucional”, conforme Decreto nº 9.507/2018 (de 21 de setembro de 2018), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (de 26 de maio de 2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), bem assim em face das competências decorrentes da Medida Provisória nº 1.154/2023 (de 1º de janeiro de 2023), e demais disposições legais e normativas aplicáveis à contratação pretendida. Lado outro, conforme Portaria Ministerial MG nº 43, de 31 de janeiro de 2023, incumbe às suas unidades regionais (como no caso da SRA/BA) sempre que demandado, o compartilhamento de atividades nas diversas áreas e de outras atividades de suporte administrativo realizados por meio de arranjos colaborativos entre os Ministério, em face da racionalidade, economicidade e eficiência buscadas no interesse e conveniência da Administração Federal.

2.2. Estes ETP contém as informações necessárias para atendimento às recomendações do artigo 24 e do Anexo III da citada Instrução Normativa nº 5/2017.

2.3. Ressalta-se que este ato está baseado – no cabível – no modelo de contratação estabelecida no “Caderno de Logística de Prestação de Serviços” da acima referida Secretaria, acessado pelo site do “Sistema Comprasnet” do Governo Federal, e demais disposições operacionais e procedimentais para atendimento aos diversos órgãos demandantes.

2.4. Aplicam-se à contratação objeto deste ato os seguintes Normativos, exemplificativamente:

- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Lei nº 8.666/1993: E suas alterações, e que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 14.133/2021: Que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no que couber. Observação: inobstante a licitação se processará nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme despacho decisório da autoridade competente.
- Lei nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Decreto nº 3.722/2001: Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- Decreto nº 7.746/2012: Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.
- Decreto nº 7.203/2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- Lei nº 10.522/2002: Dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.
- Lei nº 7.102/1983: Dispõe sobre o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012: Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- Outras disposições legais e normativas aplicáveis à espécie.

3. Descrição da necessidade

3.1. A necessidade da prestação dos serviços decorre, em síntese, da prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas para as necessidades de deslocamento de servidores em viagens em objeto de serviço, e de forma minudente será indicado no **Termo de Referência** que disporá sobre as exigências, rotinas, detalhamentos e outros procedimentos, de modo a atender à prestação de serviços de modo geral, ressalvadas eventuais peculiares ali indicadas.

3.2. A contratação do serviço de aviação civil, conforme o usualmente praticado no mercado, poderá se dar por meio da contratação de empresa de agenciamento de viagens. O agenciamento de viagens é um serviço que existe na maioria dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, tendo função estratégica.

3.3. A administração deve realizar suas atividades sempre velando pelo Princípio do Interesse Público, conforme disciplina a Carta Magna e a Lei 8.666/93, assim como o art. 2º do Decreto 8.540, de 9 de outubro de 2015. Portanto, atendendo às demandas do presente órgão para o seu exímio funcionamento, supre de forma consistente e afirmativa o relevante interesse público.

3.4. As atividades desenvolvidas em decorrência da contratação são de natureza técnica e administrativa inerentes às suas atividades institucionais, portanto a prestação de serviços visa atender aquelas exercidas de forma indireta (“terceirização”).

3.5. A necessidade de contratação de serviços continuados encontra respaldo por se tratar de serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades de forma plena e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, logo, por se tratar de contratação que deve se renovar ano a ano, pode trazer prejuízos incalculáveis ao Órgão a sua interrupção

3.6. Em face do escopo da prestação de serviços trata-se, indvidosamente, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão destinatário da contratação pretendida.

3.7. Nesse sentido e de acordo com o Decreto nº 9.507/2018, § 1º, e art. 3º, bem como na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, justifica-se a contratação indireta dos serviços em comento, e o que se faz ao longo de décadas.

3.8. Todavia, é importante deixar registrado que a partir de março/23, os órgãos e entidades do poder executivo Federal estão novamente habilitados a realizar a compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas, que operam voos domésticos, e a utilizarem o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP. Entretanto, a Administração optou pela instauração do pregão eletrônico, para a seleção de agência para a execução do objeto do contrato de maneira suplementar à operação através do SCDP, no caso de indisponibilidade do sistema. Visto que, não podemos assumir o risco de não realizar um deslocamento, muitas vezes para atendimentos inadiáveis, em virtude da indisponibilidade de um sistema. Assim, existindo um contrato para agenciamento de passagens, restaria garantida a viagem.

3.9. Necessidade de novo procedimento licitatório, tendo em vista o término do Contrato nº 15/2018, que terá sua vigência encerrada em 14/10/2023 e não poderá ser prorrogado, conforme Art. 57, II, da Lei nº 8666/93;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos SRA/MGI/BA	Railton Lopes dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de bilhete de passagem para suprir demandas de deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores no interesse do serviço público, em âmbito Nacional e internacional, para atendimento a órgãos do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e demais órgãos atendidos (em face das suas atribuições institucionais e regimentais), doravante denominado simplesmente “órgão” ou “demandante”, em face da necessidade decorrentes das “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o suporte operacional nos assuntos da sua competência institucional”, conforme Decreto nº 9.507/2018 (de 21 de setembro de 2018), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (de 26 de maio de 2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), bem assim em face das competências decorrentes da Medida Provisória nº 1.154/2023 (de 1º de janeiro de 2023), e demais disposições legais e normativas aplicáveis à contratação pretendida. Lado outro, conforme Portaria Ministerial MG nº 43, de 31 de janeiro de 2023, incumbe às suas unidades regionais (como no caso da SRA/BA) sempre que demandado, o compartilhamento de atividades nas diversas áreas e de outras atividades de suporte administrativo realizados por meio de arranjos colaborativos entre os Ministério, em face da racionalidade, economicidade e eficiência buscadas no interesse e conveniência da Administração Federal, notadamente daqueles sediados na Bahia, podendo ser:

1. Forma presencial: em “Posto de atendimento” e, eventualmente, em “guichês”;
2. Forma não presencial: mediante uso de “mensagem eletrônica”, “bilhete eletrônico”, “fornecimento de bilhete à distância (PTA)”, e “voucher”;
3. Realização de reservas e fornecimento de bilhete de passagem em âmbito nacional e internacional, incluindo a reserva, emissão, marcação de assentos,

remarcação, reemissão, endosso, cancelamento, que serão entregues preferencialmente por mensagem eletrônica “e-ticket” ou “fornecimento de bilhetes à distância (PTA)”;

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da SRA/MGI/BA de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de deslocamento (partida e chegada) e de tarifas promocionais, apresentando sempre a opção de menor preço à época da emissão dos bilhetes, para deslocamento nacional e internacional;
- Elaboração de plano de viagem para voo internacional, com diferentes alternativas para os usuários, inclusive de meios de transporte;
- Assessoramento para o desembarque de bagagens;
- Remessa de bagagens acima do peso permitido, quando autorizado pelo CONTRATANTE;
- Fornecimento de informações sobre horários e disponibilidade de deslocamento, eventuais escalas ou conexões, localização dos embarques e desembarques, traslados, informações de condições climáticas e outras;
- Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Contratante, mediante solicitação expressa do Solicitante de Passagem ou servidor previamente autorizado.
- Efetuar o reembolso dos bilhetes não utilizados no prazo de 60 dias a contar da data de solicitação efetuado pelo solicitante ou pelo SCDP, respeitando as regras tarifárias aplicadas.
- Emitir seguro viagem.
- Emitir os relatórios necessários e pertinentes a perfeita execução do contrato;
- Reparar ou corrigir qualquer erro/imperfeição na execução do contrato.

A contratante comunicará à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

O sistema para registro das cotações e reserva, deverá ter capacidade para atendimento de todos os usuários das unidades demandantes, que deverão ser previamente cadastrados mediante solicitação da contratante.

A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, porém o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto

seja a execução de serviços contínuos por até 60 (sessenta) meses; Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações (credenciamento) para emitir BILHETES DE PASSAGEM junto as companhias aéreas, de forma que atenda o deslocamento dos servidores e outros para qualquer localidade provida de aeroporto, no âmbito nacional e internacional

Da Natureza Continuada da Prestação dos Serviços:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua e por mais de um exercício financeiro. No caso da prestação de serviços indicada cabe a execução de atividades acessórias, complementares e operacionais indicadas, propiciando o suporte operacional necessário para o bom funcionamento das atividades finalísticas de cada órgão demandante.

A prestação dos serviços é de natureza comum e contínua nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e com padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, como constará do **Termo de Referência**, a ser elaborado a partir das diretrizes básicas destes ETP, bem assim na expertise decorrente de diversas licitações instauradas ao longo dos anos para o mesmo objeto da contratação pretendida.

Ressalta-se que prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta em decorrência da contratação pretendida.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal, ao art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187, de 2009, e art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, e do Decreto nº 7746/2012, como se segue e cabível, em face do objeto da contratação:

- **Constituição Federal do Brasil:** Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).
- **Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações:** Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).
- **Lei nº 12.187, de 2009, e suas alterações:** Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e

remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

- **Instrução Normativa nº 1, de 2010, da SLTI/MP:** Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; f) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; g) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; h) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposições da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
- **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e suas alterações:** Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.5.2. Na contratação serão adotadas as boas práticas sustentáveis previstas na legislação de regência, as quais serão descritas no **Termo de Referência**, parte integrante do Edital da licitação a ser instaurada.

6. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone), doravante simplesmente “prestação de serviços” ou “serviços”, para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia e demais órgãos atendidos (em face das suas atribuições institucionais e regimentais), doravante denominado simplesmente “órgão” ou “demandante”, em face da necessidade decorrentes das “atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o suporte operacional nos assuntos da sua competência institucional”, conforme Decreto nº 9.507/2018 (de 21 de setembro de 2018), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (de 26 de maio de 2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), bem assim em face das competências decorrentes da Medida Provisória nº 1.154/2023 (de 1º de janeiro de 2023), e demais disposições legais e normativas aplicáveis à contratação pretendida. Lado outro, conforme Portaria Ministerial MG nº 43, de 31 de janeiro de 2023, incumbe às suas unidades regionais (como no caso da SRA /BA) sempre que demandado, o compartilhamento de atividades nas diversas áreas e de outras atividades de suporte administrativo realizados por meio de arranjos colaborativos entre os Ministérios, em face da racionalidade, economicidade e eficiência buscadas no interesse e conveniência da Administração Federal..

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas, foram encontradas diversas empresas que atendem a Administração Pública Federal com a solução pretendida pela SRA/MGI/BA, sendo as principais as empresas:

- **DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.832.586/0001-08**
- **MONEY TURISMO CNPJ: 37.979.739/0001-05**
- **HOTEL A JATO OP.TURISTICA LTDA CNPJ: 37.979.739/0001-05**
- **ESTAU VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ: : 18.154.496/0001-13**

Fonte:Painel de Preços, Contratos vigentes de outros Órgãos Públicos.

Analizando a última contratação efetuada pela SRA/MGI/BA para o serviço, restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de Contratação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone) por intermédio de operadora ou agência de viagens, praticados no mercado, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade

7. Descrição da solução como um todo

CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, credenciais e IATA dedicado à APF, de uso exclusivo, que serão cadastrados no SCDP.

As solicitações de cotação serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará fila no referido sistema contendo as solicitações pendentes de atendimento.

A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP ou e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, fila contendo as solicitações de reservas e emissões pendentes de atendimento.

Após a reserva e/ou emissão, os dados do BILHETE DE PASSAGEM deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone.

Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do SCDP cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno; se for o caso.
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- l) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- m) CPF do passageiro;
- n) Telefone para contato do passageiro;
- o) Endereço eletrônico do passageiro;
- p) Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- q) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- r) Eventual deficiência do passageiro.

Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato poderão ocorrer por e-mail ou telefone até a completa adaptação do SCDP, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

Os procedimentos de busca, reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso, remarcação, entre outros, poderão ser executados de forma automatizada por meio de módulo do SCDP, que permite o acesso aos sistemas das companhias aéreas, objetivando a realização da pesquisa de preços, reserva de tarifas, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens aéreas.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, todas as informações e acessos necessários para sua integração ao sistema gerenciador de viagens contratado pela CONTRATANTE, garantindo a interoperabilidade e permitindo que o usuário do SCDP execute os serviços de acesso, busca, reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso, remarcação.

ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM EMITIDOS DIRETAMENTE PELA APF

A CONTRATANTE, nas situações impossibilidade de acesso ao SCDP, poderá solicitar à CONTRATADA, por meio de e-mail ou telefone, a alteração ou cancelamento de bilhetes de passagem emitidos diretamente pela APF junto às empresas credenciadas.

Estas solicitações somente serão iniciadas após a implantação de funcionalidade específica no SCDP para possibilitar a CONTRATADA efetuar as operações solicitadas, com utilização das credenciais emitidas pelas companhias aéreas credenciadas para a APF.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CENTRAL DE ATENDIMENTO:

7.1.1. A Contratada deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta para a Contratante, por sua conta e responsabilidade, Uma Central de Atendimento acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados., com linhas telefônicas próprias; microcomputadores com acesso à Internet (em velocidade compatível com demanda de acessos e consultas), integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), adotado pelo Contratante, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

7.1.1.1. Execução de reservas, emissão de bilhetes e comprovantes,etc, automatizada on-line ;
7.1.1.2. consultas e informações on-line de: melhores rotas ou percursos, frequência de voos e equipamentos, menor tarifa disponível, impressão de consultas e frequências de voos, alteração ou remarcação de bilhetes, combinação de tarifas;

7.1.1.3. manter à disposição do contratante, a qualquer momento, funcionários suficientes na central de atendimento, inclusive com plantão de telefones fixos e celulares para casos excepcionais e urgentes, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados, prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

7.1.1.4. emitir bilhetes por meio de requisição de passagem aérea solicitadas pelo contratante;

7.1.1.5. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2015, art. 16 e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, "efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias; repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

7.1.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 4 (quatro) horas (voos internacionais) e em até 3 (três) horas (voos nacionais) , após a solicitação, diretamente ao requisitante e, em casos excepcionais e de emergência, conforme item 7.1.2.

7.1.2. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), sem a obediência aos prazos previstos no presente Termo de Referência, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7.1.3. Para os serviços objeto da licitação deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, transportes, taxas de compra online, seguro e insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.1.4. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das empresas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta da licitante

7.1.5. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

7.1.6. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

7.1.7.A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

7.1.8.Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

.7.1.9.Os registros de chamadas telefônicas/de atendimento deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

7.1.10. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários, sem, contudo prejudicar a celeridade do atendimento.

7.1.11. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar para a CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF.

7.1.12.O envio da relação supracitada é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

7.1.13.A solicitação de serviço por e-mail ou telefone pressupõe a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP, não havendo, portanto, PCDP para submissão à autorização da UNIDADE SOLICITANTE via sistema.

7.1.14. Os bilhetes de VOOS NACIONAIS e INTERNACIONAIS emitidos na forma acima deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA que justificou a escolha do voo.

7.1.15. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente a data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento formal para substituir a PCDP para fins de faturamento, incluindo necessidade de regularização prevista no subitem 10.7.2.

7.1.16. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no subitem 7.1.11 e outras necessárias para o atendimento da demanda.

7.2. A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será iniciada, a partir da data de assinatura do contrato, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP

7.3. Item Único

- Cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atendimento à SRA /MGI-BA e demais órgãos clientes, como indicado no item 1 destes ETP e especificações, quantitativos e outros detalhamentos constantes do Termo de Referência.
- Valor estimado para 12 meses: **R\$ 128.256,10**

7.4. A adoção do critério de adjudicação – **item único** – decorre dos seguintes aspectos administrativos, operacionais e outros de interesse e conveniência da Administração:

7.4.1. Não impede a ampla participação de empresas do ramo para a prestação de serviços contínuos pretendida, uma vez que os serviços indicados são correlatos.

7.4.2. Objetiva a formulação das “Propostas de Preços” com base nas práticas de mercado, portanto inexistente qualquer empecilho a essa participação (afora a razoabilidade das exigências editalícias para a habilitação e consequente disputa licitatória).

7.4.3 Trata-se de prestação de serviços que, ao longo dos anos, vem sendo licitado e adjudicado na forma indicada por inúmeros órgãos e entes da Administração (por exemplo, o Egrégio Tribunal de Contas da União), e por conveniência e interesse da Administração é medida a mais racional e eficiente para a fiscalização contratual da SRA/MG, bem assim para o gerenciamento e outros procedimentos contratuais decorrentes.

7.4.4. Afora não ser a prática de mercado, outra forma de contratação (por itens, por exemplo) levaria à “pulverização de contratos”, situação não condizente com os Princípios da Racionalidade e da Eficiência buscados, além da economia de escala observada, e pelos procedimentos gerenciais e de controle administrativo exercidos pela SRA/MG de modo mais adequado.

7.5. As atividades decorrentes da prestação dos serviços são exercidas por intermédio de operadora ou agências de viagem, observada a legislação de regência.

7.6. Seleção de Fornecedor:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pelo fornecedor , além dos previstos no edital, serão:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
4. Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM,

concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS NACIONAIS e de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas previstas neste TR;

5. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras e das principais companhias aéreas estrangeiras, que viabilize o deslocamento para qualquer região do mundo.

6. Atividade da empresa compatível com o objeto da licitação.

7. Declaração da Contratada de capacidade suprir a contratante em suas demandas, no prazo e nos quantitativos previstos estabelecidos nos itens 8 e 10 e seus subitens constantes no presente Termo de Referência.

8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Provas de atendimento aos requisitos de enquadramento como agência de viagens, previstos na Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014,

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

Quando o objeto da contratação, não estiver ligado diretamente com dados ligados às instalações do órgão, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece todas as condições para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital..

7.7. Vigência e Gestão de Contrato:

7.7.1. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n 8.666, de 1993, e suas alterações.

7.7.2. Considerando a necessidade contratual apontada, a prestação dos serviços será licitada por meio de pregão, na modalidade eletrônica.

7.7.3. O início previsto ou provável para início da vigência da prestação dos serviços está indicado no **Termo de Referência**, do qual este ETP é parte integrante.

7.8. Materiais a serem disponibilizados:

7.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários:

Equipamentos de informática, softwares, internet (com velocidade e qualidade compatíveis a plena e ágil execução dos serviços contratados), telefonia, mobiliário, espaço físico, equipamentos de EPI e qualquer outro equipamento ou material que se fizer necessário para o desempenho dos serviços contratados por seus funcionários.

7.9. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011:

7.9.1. A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Visando a melhor aproveitamento da prestação dos serviços levou-se em consideração o número de passagens áreas emitidas em face o contrato vincendo.

Item	DESCRIMINAÇÃO	Unid	QTD Anual	R\$ MEDIA Unit	R\$ MEDIA TOTAL
1	-Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	♂	150	0,00012	0,018
2	Emissão de Bilhetes de passagem voos internacionais	♂	4	0,0001	0,0004
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos internacionais	♂	25	0,0001	0,0025
4	-Repasso – VOOS DOMÉSTICOS	☒	80	1.258,19	100.655,47
5	Repasso-VOOS INTERNACIONAIS	☒	4	6.448,74	25.794,96
6	Repasso-SEGURU VIAGEM	☒	4	451,41	1.805,65
TOTAL					
R\$ 128.256,10					

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 128.256,10

As estimativas de preços para a contratação da prestação de serviços pretendida seguem os parâmetros estabelecidos para pesquisa, conforme inciso I, art. 5º da IN n.º 73/2020

- Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS (Art. 6º, caput da IN n.º 73/2020)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

A contratação consta do “Programação de Aquisições e Contratações”, afora tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada e necessários ao atendimento das necessidades materiais, acessórias e complementares, objeto de terceirização, conforme legislação de regência já indicada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A prestação de serviços se afigura oportuna e conveniente para a Administração Contratante que seja adjudicada na forma indicada, seguindo orientações emanadas da Administração Superior do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e ainda, no entendido factível e conveniente para a Administração, a economia de escala e evitar a multiplicidade contratual, consequentemente propiciando o eficaz e eficiente gerenciamento e fiscalização contratual, conforme já indicado nestes ETP.

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme :Súmula TCU 247

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o , tendo em vista oconjunto ou complexo ou perda de economia de escala objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Para formação do grupo a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando os itens que o integrarão, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência.

Caso a opção fosse pelo parcelamento do objeto, poderia ocorrer a adjudicação dos itens para 2 (dois) licitantes distintos, culminando na formalização de 2 (dois) contratos administrativos para o mesmo objeto. Soma- se a este contexto o fato de que os órgãos participantes desta contratação enfrentam restrições quanto à existência de servidores em número necessário para a eficaz gestão contratual, que demanda uma qualificação mínima para o desempenho do encargo, dificultando bastante a gestão contratual e facilidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a concentração dos objetos em uma única empresa otimizará a gestão da contratação, alinhando-se com as balizas do princípio da eficiência e economicidade.

Deste modo, a licitação por grupo mostra-se ideal do ponto de vista econômico e tecnicamente viável, pois a divisão do objeto culminaria na elevação dos custos da contratação de forma global, bem como afetaria a padronização dos serviços e a integridade do objeto pretendido, o que comprometeria a perfeita execução do mesmo, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto da contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento da contratação com o “Planejamento Estratégico” é vital para o alcance de resultados efetivos, bem assim para a entrega de resultados à sociedade em face das atividades institucionais de cada demandante.

A presente contratação se encaixa na previsão dos recursos consignados no orçamento da SRA/MGI/BA e órgãos clientes, junto ao exercício 2023, incluídos no PCA - Plano de Contratações Anual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação objetiva a prestação de serviços de natureza contínua e comum, voltada para a execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência institucional dos órgãos demandantes, conforme Decreto nº 9.507, de 2018, sendo objeto de execução indireta (*terceirização*), e não havendo servidores do “Plano de Cargos” para tais tarefas nitidamente operacionais.

A contratação visa garantir à SRA/MGIBA e aos demais Órgãos atendidos o pleno desenvolvimento de suas ações externas.

Por se tratar de serviço essencial ao desempenho das atividades dos Órgãos atendidos e com base no princípio da economicidade, com demanda única para serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, pretende-se alcançar:

- Economia de tempo e redirecionamento da força de trabalho, envolvida na contratação, para outras atividades ou outras demandas
- Redução de custos ao licitar as duas demandas (nacional e internacional) em único procedimento em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Necessidade da Transição Contratual:

Não será necessário a transição contratual em face do objeto da prestação do serviço a ser contratada.

14.2. Providências para adequação do ambiente do Órgão:

Não se faz necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início dos serviços, em face do escopo da prestação de serviços pretendida.

14.3. Necessidade de Capacitação de Servidores:

O objeto da prestação de serviços a ser contratada não apresenta peculiaridades ou complexidades que justificam a necessidade de capacitação específica para o gerenciamento ou fiscalização contratual decorrente.

As exigências, procedimentos, rotinas e aferições a serem descritas no **Termo de Referência**, com os aprimoramentos decorrentes, não discrepa de inúmeras licitações anteriores e contém as diretrizes necessárias e suficientes para os procedimentos, aferições e outros atos da alçada da Administração.

Cumpre ressaltar que é propiciado, periodicamente, a capacitação para gestores e fiscais contratuais, afora a própria *expertise* do corpo funcional da SRA/MGI/BA em decorrência dessas atividades contínuas de gestão e fiscalização exercidas em face de sucessivas contrações, com o mesmo objeto da contratação pretendida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem os critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

Os critérios de sustentabilidade encontram-se na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Não foram identificados possíveis ações que impactassem no meio ambiente, visto que o serviço de agenciamento é realizado on-line, através de sistemas e via telefone; conforme já justificado no Estudo Preliminar; não incidindo, portanto, critérios de sustentabilidade na presente licitação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender às necessidades da SRA/MGI /BAe Órgãos Clientes, possibilitando o cumprimento de suas obrigações e a execução de políticas públicas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro Equipe Planejamento Contratação. Portaria nº2661 de 24/03/2022

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Equipe Planejamento

Despacho: Membro Equipe Planejamento Contratação. Portaria nº2661 de 24/03/2022

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Membro Equipe Planejamento Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA PRECOS PASSAGAEREA.pdf (3.46 MB)
- Anexo II - MAPA COMPARATIVO PASSAGEM AEREA.pdf (737.36 KB)

Anexo I - PESQUISA PRECOS PASSAGAEREA.pdf



**MINISTÉRIO DA CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		
CNPJ (MF) nº:	07.832.586/0001-08 inscrição Municipal/Estadual : 0747460400100		
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP: 70.340-906		
Telefone:	61 3962-5101		
Cidade:	BRASILIA	UF: DF	
Banco:	001 BANCO DO BRASIL	Agência: 3599-8	Conta Corrente: 23052-9

Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome	HUGNEY SILVA VELOZO		
CPF:	666.612.691-20	Cargo/Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Carteira de Identidade:	1361002	Expedido por: SSP-DF	CEL: 99867-3990
Endereço Eletrônico:	Comercial01@dfturismo.tur.br		
Nacionalidade	BRASILEIRA		
Naturalidade	BRASILIA-DF		

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.



ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO AGENCIAMENTO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	10.000	0,0001	1,00
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	1.000	0,0001	0,10
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	1.000	0,0001	0,10
4	Repasso - voos domésticos	10.000	1.707,05	17.070.500,00
5	Repasso - voos internacionais	1.000	8.835,29	8.835.290,00
6	Repasso seguro viagem	1.000	249,10	249.100,00
TOTAL				26.154.891,20

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Valor Total é R\$ 26.154.891,20 (vinte e seis milhões cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

1) Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão



fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3) Declaro estar ciente e que cumprirei todos os prazos e condições definidas nos Anexos e Termo de Referência.

4) Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) atadas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

5) Declaramos que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6) Que todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

7) Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDÉNCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

1. No preço cotado está esta incluído todos os custos, tais como: taxas, embalagens, impostos, transporte, alimentação dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no preço dos serviços;



(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples

Validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Brasília-DF, 06 de julho de 2023

HUGNEY
SILVA
VELOZO:6666
1269120

Assinado de forma
digital por HUGNEY
SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.07.06
14:58:19 -03'00'

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateuabriand
Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61
3962-5101 – Fax: 61 3962-5117



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

Brasília, 06 de julho de 2023.

Ao
Setor de Compras
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar
CEP 70068-900 Brasília-DF

Pregão Eletrônico nº 04/2023 (UASG 420001)

Data: 06/07/2023

Horário: 14h

Money Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102, Bloco D, Loja 117, CEP 70722-540, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, CPF 220.651.801-53, Identidade 578.034/SSP/DF, tendo examinado o Edital de Pregão acima, vem apresentar a presente "**Proposta de Preços**" para contratação de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

GRUPO 2 - MTur

TABELA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Catser	Qtde. Estimada	Valor Unitário Estimado. (Em Reais)	Valor Global Estimado. (Em Reias)
02	7	Prestação de Serviço de agenciamento voos domésticos regulares (emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e emissão).	3719	2.250	0,0001	0,2250
	8	Prestação de Serviço de agenciamento voos internacionais regulares (emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passageiros e cotação e emissão de seguro-viagem).	3719	250	0,0001	0,0250
	.9	Prestação de Serviço de agenciamento sobre alteração e cancelamento de bilhetes de passageiros - voos domésticos e internacionais, cancelamento e reembolso.	3719	500	0,0001	0,0500
	10	REPASSE: Voo domésticos regulares - Valores das tarifas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passageiros em voos domésticos adquiridos.	3719	2.250	1.707,05	3.840.862,50
	.11	REPASSE: Voo domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passageiros em voos internacionais adquiridos.	3719	250	8.835,29	2.208.822,50
	12	REPASSE: Seguro-Viagem - Internacionais, valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagem contratados.	3719	250	249,10	62.275,00
Valor Global da Contratação: Seis milhões cento e onze mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos.						6.111.960,30

VALIDADE DA PROPOSTA:

120 (cento e vinte) dias, contados da apresentação desta.



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

Declaramos que:

- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicas no Termo de Referência.
- Nos valores acima estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência do Edital em epígrafe;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Money Turismo Ltda

Endereço: SCLN 102 Bloco D - ent. 54 salas 117/119/121-Brasília/DF-CEP 70722-540

CNPJ: 37.979.739/0001-05

Inscrição Estadual: 07.317.972/001-04

EMBRATUR: 07.009831.10.0001-0

SINDETUR: 0194

IATA: 57 5 0292-2

SNEA: 6275

ABAV: 0134

Telefones: 61-39669200

SITE: www.moneytur.com.br

e-mail: arruda@moneytur.com.br

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 3599-8

Conta Corrente: 429.387-8

Representante: Carlos Alberto Silva Montoril.

Cargo: Diretor Presidente

Identidade: 578.034 - SSP/DF

Estado Civil Solteiro

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Rio de Janeiro

Instrumento que outorga poderes para firmar contrato Contrato Social

MÃO DE OBRA e CONDIÇÕES TECNICAS

Money Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, portador da Carteira de Identidade nº 578.034 SSP/DF, e do CPF 220.651.801-53, DECLARA, que possui estrutura física própria sediada em Brasília, situada na **SCLN 102 Bloco D - entrada 54**, salas 117/119/121-Brasília, utilizando tecnologia mundial de ponta, entre eles o sistema de reservas **AMADEUS**, que disponibiliza aos nossos clientes acesso a aproximadamente 491 Companhias Aéreas, que representam 95% dos assentos disponíveis no mundo. Este sistema global de distribuição opera, em média, com 70 milhões de tarifas aéreas em todo o mundo, 63.888 hotéis, e 50 locadoras de automóveis em mais de 25.592 mil pontos de vendas.



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

Contamos ainda com o Sistema "**Selfbooking WTS Corporate**", ferramenta de última geração que além de gerar relatórios gerenciais, permite integração completa com as principais companhias aéreas em âmbito nacional e internacional de forma padronizada, consolidando numa única tela todas as informações necessárias, permitindo assim que nossos profissionais executem suas tarefas em menor tempo. Nossa estrutura de trabalho é bastante satisfatória, de modo que a oferta é superior à demanda e a inclusão de novas contas não aumentará nossos custos operacionais, uma vez que a capacidade de atendimento nos permite trabalhar com custos reduzidos sem comprometer a qualidade dos serviços que prestamos. Portanto, podemos assegurar que o contrato será cumprido integralmente, da mesma forma como já vem ocorrendo com outros contratos que possuímos com a Administração Pública, onde temos atendido satisfatoriamente todas as condições pactuadas.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, tanto na área operacional quanto administrativa, são altamente experientes, qualificados e desfrutam de grande reputação no mercado do turismo de Brasília.

Contamos ainda com os seguintes aparelhamentos técnicos de última geração:

16 linhas telefônicas
16 terminais de reservas (com acesso a todas as empresas aéreas)
20 Micros computadores Pentium com impressoras;
04 aparelhos de telefones celulares;

PABX: (61) 3966 9200

NOSSA EQUIPE:

Diretor

Carlos Alberto Silva **Montoril**

Gerente Administrativo:

Bento Coelho Lopes
61.3966.9229

Consultores de Viagens:

Orlando
Luciana
Juliana
Andreia
Ednaldo
Beatriz

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA MATRIZ:

De segunda a Sexta-feira - das 8h às 19h

Aos sábados: das 9h às 13h

ATENDIMENTO FORA DOS HORÁRIOS EXTIPULADOS, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS:

* Fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados o atendimento é realizado por funcionário de plantão munido de aparelho de telefonia móvel: 61-99808-6035 (**inclusive whatsapp**).

CARLOS Assinado de forma
ALBERTO SILVA digital por CARLOS
MONTORIL:2206518015 ALBERTO SILVA
MONTORIL:220 3 MONTORIL:2206518015
65180153 Dados: 2023.07.06
15:13:00 -03'00'

Diretor
MONEY TURISMO LTDA
Identidade nº 578.034 SSP/DF
CPF 220.651.801-53-34



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

SIGNATARIO DO CONTRATO	<p>Nome: <u>Carlos Alberto Silva Montoril</u>.</p> <p>Cargo: Diretor</p> <p>Nacionalidade: Brasileira</p> <p>Estado Civil: Solteiro</p> <p>Identidade: 578.034 - SSP/DF</p> <p>CPF: 220.651.801-53</p> <p>Endereço: SCLN 102 - Bloco D - Entrada 54 - loja 117</p> <p>CEP 70722-54- Brasília - DF</p> <p>PABX: (61) 3966.9200</p> <p>Telefone Celular: (61) 99975.6035</p>
ASSINATURA AUTORIZADA POR	<p><input type="checkbox"/> Procuração</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Contrato Social</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento de Empresário</p>

Brasília, 06 de julho de 2023.

CARLOS
ALBERTO SILVA ALBERTO SILVA
MONTORIL:22065180
MONTORIL:220 153
65180153 Dados: 2023.07.06
15:13:50 -03'00'

Diretor
MONEY TURISMO LTDA
Identidade nº 578.034 SSP/DF
CPF 220.651.801-53



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

MONEY TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada no SCLN 102 Bloco D Entrada. 54, salas 117/119/121 - Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, portador da Carteira de Identidade nº 578.034 SSP/DF, e do CPF 220.651.801-53 **DECLARA** que sua proposta é inteiramente exequível para executar os serviços nas condições exigidas no Edital e Anexos, mediante os motivos adiante expostos:

Em razão de **não haver necessidade de instalação de Posto de Atendimento nas dependências da Contratante**, teremos uma economia expressiva por não precisarmos fazer contratações adicionais de pessoal, onde os salários e respectivos encargos sociais afetam consideravelmente o lucro da empresa. Além disso, despesas como materiais de escritório, telefones, internet e outras não serão necessárias, pois já estão embutidas nos custos da matriz. Possuímos sede própria em Brasília, com estrutura de trabalho totalmente equipada com mão de obra e equipamentos suficientes, onde atendemos vários contratos entre públicos e corporativos, além das vendas que mantemos com clientes particulares (passagens, hospedagens, seguros de viagens, pacotes etc.). Essa conjuntura nos coloca em condições de apresentar propostas com preços reduzidos sem que isso viole o certame ou as normas contratuais da Administração Pública. Vale destacar ainda, que o próprio Edital, visando o princípio da economicidade vincula ao instrumento convocatório, o critério de julgamento de **"Menor Preço"**.

Portanto, o valor proposto por esta licitante é plenamente exequível considerando que a empresa além de manter contratos com outros órgãos da esfera pública com Taxas de agenciamentos semelhantes, possui toda a estrutura de atendimento ao contrato e está seguindo uma prática atualmente aplicada no mercado. Sobre essa situação, é importante observar os resultados de várias licitações ocorridas e publicadas no COMPRASNET, com taxas de agenciamentos ínfimas ou zeradas, os quais poderão ser avaliados por essa comissão.

Data	UASG	Órgão	Valor (Em Reais)	Nº do Pregão	Taxa de Serviço.
24/01/2022	160472	5º Batalhão de Infantaria Leve	4.075.000,00	006/2021	0,0100
25/04/2022	160140	9ª Região Militar - CGR	6.925.000,00	005/2022	0,0001
30/05/2022	200229	Universidade Corporativa PRF	5.201.467,50	005/2022	0,0100
10/05/2022	927988	EMBRATUR	5.211.445,50	010/2022	0,0001
26/04/2022	2500110	Ministério da Saúde - MS	21.561.281,30	005/2022	0,0001
01/07/2023	115406	Empresa Brasil de Comunicação - EBC	6.125.412,50	018/2022	0,0001
16/08/2022	110794	Força Tarefa-Operação Acolhida	50.038.340,00	019/2022	0,0001
21/07/2022	254420	Fundação Osvaldo Cruz	1.625.124,50	027/2022	0,0001
25/07/2022	200331	SEGEN/MJSP - Ministério. Da Justiça	37.951.823,46	016/2022	0,0001
08/08/2022	160313	Escola do Cmdo-Maior do Exército	4.994.975,65	005/2022	0,0001
18/08/2022	160140	Comando da 9ª RM - CGR	2.480.096,40	006/2022	0,0001
05/09/2022	153978	INEP - BSB	10.998.020,00	008/2022	0,0001
04/10/2022	120016	Grupamento de Apoio SJK	2.765.155,20	078/2022	0,0001
27/10/2022	450432	Sec. Estado Educação do GDF	4.059.007,93	043/2022	0,0001
15/12/2022	160454	28º Batalhão de Caçadores	2.496.850,00	021/2022	0,0001
26/12/2022	160046	Colégio Militar de Fortaleza	851.526,00	007/2022	0,0001
05/01/2023	150002	Ministério da Educação - BSB	18.229.923,52	001/2023	0,0000
16/01/2023	153254	Univ. Federal de Minas Gerais- UFMG	3.340.491,75	026/2022	0,0001
18/01/2023	154003	CAPES - BSB	8.713.333,46	001/2023	0,0000
17/01/2023	160219	Comando da 5ª Região - CWB	890.686,87	013/2022	0,0001
19/01/2023	389'33	Conselho Federal Administração-CFA	2.367.120,00	001/2023	0,0001
19/01/2023	927409	Fundação CAED - MG	4.000.000,00	047/2022	0,0001

À vista disso, como subsídio para eventuais diligências segue a listagem de alguns contratos que a **MONEY TURISMO** mantém ou manteve com alguns Órgãos da Esfera Pública, com Taxas de Agenciamentos **"zeradas"** ou próximas disso, os quais a Empresa não teve quaisquer apontamentos negativos ou situações adversas que viessem a prejudicar o contrato, ou seja, todos eles foram e estão sendo cumpridos integralmente conforme pactuado.

UASG	Órgão	Local	Valor (em reais)	Nº Contrato	Taxa de Serviço.
167472	5º Batalhão Inf. Leve	SP	4.077.000,00	CT. 01/2022	0,0100
160022	21ª Cia Eng. Construção-SCG	AM	10.149.510,87	SRP 01/2022	0,0001
200239	Agência Espacial Brasileira-AEB	DF	1.568.500,65	CT. 04/2020	0,0100
168006	AMAZUL - SP	SP	2.526.790,90	SRP 05/2019	0,0100
110267	CGU - Controladoria Geral da União	DF	4.657.056,00	CT. 01/2023	0,0001



CNPJ.: 37.979.739/0001-05 Inscr. Estadual: 07.317.972/001-04
EMBRATUR nº DF-10-37979739000105 SINDETUR: 0194
IATA: 57-5-0292-2 SNEA: 6275 ABAV: 0134
SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121
CEP 70722-540 - Brasília - DF.
Fone: (61) 3966 9200

167303	Comando da 1ª Região Militar	RJ	2.670.059,00	SRP 40/2023	0,0100
160065	Comando da 11ª Região Militar	DF	2.622.531,48	CT. 20/2021	0,0001
167016	Comando Militar do Amazonas	AM	1.200.000,00	CT. 41/2022	0,0001
389476	Conselho Federal de Psicologia - CFP	DF	5.104.767,87	CT. 20/2020	0,0100
153173	FNDE	DF	2.993.000,00	CT. 06/2019	0,0000
167087	Gabinete do Comandante do Exército	DF	9.553.906,00	SRP 09/2022	0,0100
400045	Mistério do Trabalho e Previdência-MTP	DF	10.299.941,20	CT. 10/2022	0,0000
550005	Ministério da Cidadania	DF	7.234.238,23	CT. 04/2019	0,0001
167089	Secretaria Econômica e Finanças - Exército	DF	9.553.906,00	CT 05/2022	0,0100
30001	TCU - Tribunal de Contas da União	DF	6.300.000,00	CT.27/2018	0,0000
153038	Universidade da Bahia - UFBA	BA	1.623.591,80	CT. 07/2021	0,0000
153052	Universidade Federal de Goiás	GO	1.300.023,45	CT 107/2022	0,0100
413001	ANATEL	DF	3.945.452,28	CT.79/2022	0,0100
373083	INCRA	DF	4.679.604,50	CT46903/21	0,0100
150118	MCTI	DF	8.900.418,78	CT.27/2018	0,0100
380085	SESCOOP	DF	4.000.000,00	CT.09/2013	0,0001
110404	Ministério da Defesa	DF	12.075.450,20	CT.57/2013	0,0000
512006	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	DF	14.700.096,00	CT.08/2013	0,0000
925158	Conselho Federal de Medicina - CFM	DF	4.099.480,00	CT.34/2014	0,0000
160085	Estado Maior do Exército - EME	DF	8.100.045,00	CT.11/2014	0,0100
380918	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	DF	5.430.480,44	CT.01/2014	0,0000
160194	Comando da 7ª Região Militar - Recife	PE	4.8638.977,00	CT.03/2016	0,0001
200384	Superintendência Polícia Federal em Roraima	RR	20.250.652,18	SRP04/2018	0,0100
160482	1ª Brigada de Infantaria de Selva	RR	25.200.000,84	SRP06/2020	0,0001

Brasília DF, 06 de julho de 2023.

CARLOS Assinado de forma
ALBERTO digital por CARLOS
SILVA ALBERTO SILVA
MONTORIL:22065180
MONTORIL:220 153 Dados: 2023.07.06
65180153 15:15:02 -03'00'

Diretor
MONEY TURISMO LTDA.
Identidade nº 578.034 SSP/DF
CPF 220.651.801-53

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 03/2023
Processo Administrativo nº 071/2023**

Ao Crefito 7/BA

RAZÃO SOCIAL HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

CNPJ: 17.124.851/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida das Américas 500, bloco 8 sala 315- Barra da Tijuca -Rio de Janeiro- RJ CEP:

22640-904 TELEFONE: (21) 96468-4121 e-mail: licitacao@hotelajato.com.br

Inscrição Estadual: Isenta Inscrição Municipal: 0563021-5

Telefone: (21) 9648-4121

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander Agencia 3453 Conta corrente: 13003591-3

PROPOSTA DE PREÇOS:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Catser	Unid.de Medida	Quant.	Valor Unitario Estimado	Valor Total Estimado
01	1	Contratação de Passagem Aérea junto a companhia credenciada.	25828	Serviço	100	R\$ 1.628,42	R\$ 162.842,00
	2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	Taxa	100	R\$ 0,0001	R\$ 0,0100

Valor total: R\$ 162.842,0100

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

nos responsabilizamos pela cotação supra e estamos de acordo com as condições estipuladas

Pessoa Responsável que irá assinar o contrato:

Nome: Rafael Martins de Castro da Silva

RG: 201265535 dic/rj CPF: 056.390.017-20 Cargo: Sócio

Telefone: (21) 98399-5048 Naturalidade: Brasileiro Nacionalidade: Rio de Janeiro

E-mail: rafael@hotelajato.com.br

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

LUIZ AUGUSTO DE SA
ARNAUD -
016425977-59

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO DE SA ARNAUD -
016425977-59
Dados: 2023.05.24 09:51:38 -03'00'

HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA

CNPJ 17.124.851/0001-49

Luiz Augusto de Sá Arnaud

Procurador

CPF 016.425.977-59

**Hotel a Jato Operadora Turística
Av das Americas, 500 – bl 8 sala 315 - Barra da Tijuca
Tel: +55 (21) 2484-8628 - +55 (21) 3253-2884
www.hotelajato.com.br**



e-mail: licitacao@hotelajato.com.br

**Hotel a Jato Operadora Turística
Av das Americas, 500 – bl 8 sala 315 - Barra da Tijuca
Tel: +55 (21) 2484-8628 - +55 (21) 3253-2884
www.hotelajato.com.br**



**COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA - 7º BIS – MD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		
CNPJ (MF) nº:	07.832.586/0001-08 inscrição Municipal/Estadual : 0747460400100		
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP: 70.340-906		
Telefone:	61 3962-5101		
Cidade:	BRASILIA	UF: DF	
Banco:	001 BANCO DO BRASIL	Agência: 3599-8	Conta Corrente: 23052-9

Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome	HUGNEY SILVA VELOZO		
CPF:	666.612.691-20	Cargo/Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Carteira de Identidade:	1361002	Expedido por: SSP-DF	CEL: 99867-3990
Endereço Eletrônico:	Comercial01@dfturismo.tur.br		
Nacionalidade	BRASILEIRA		
Naturalidade	BRASILIA-DF		

OBJETO: serviço de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens.



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Passagem aérea nacional e internacional, compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).	Sv	34	R\$ 0,01	R\$ 0,34
	2	Repasso de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores da passagem, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Taxa	34	R\$ 5.821,82	R\$ 197.941,88

Valor total R\$ 197.942,22 (cento e noventa e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Brasília-DF, 12 de maio de 2023

HUGNEY SILVA
VELOZO:66661269120
269120

Assinado de forma digital
por HUGNEY SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.05.12
17:26:38 -03'00'

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61
3962-5101 – Fax: 61 3962-5117

PROPOSTA DE PREÇO

A

UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PORTO ALEGRE-UFCSPA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares (domésticos, internacionais e seguros-viagem) não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados às necessidades da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre -UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.1.2. As especificações do objeto, quantidade são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

NOME EMPRESARIAL: ESTAU VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 18.154.496/0001-13

ENDEREÇO: Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC

CEP: 88330-526

TELEFONE: 48 3012-3402/ 49 3335-0531

E-MAIL: licitacao@estau.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: THIAGO ROBERTO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Cargo: Diretor

RG nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14

Endereço: Rua Santo Antônio, 173, Apto. 804, Bairro São Judas de Itajaí-SC- CEP: 88.303-310.

DADO DA CONTA BANCARIA:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 7643-0 CONTA CORRENTE: 205-4

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Catser	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos – assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passageiros, alteração, cancelamento e reembolso.	3719	Und	170	R\$ 0,01	R\$ 1,70
	2	Repasso – voos domésticos – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passageiros nacionais adquiridos.(Não será objeto de lances conforme subitens 1.5.1 e 1.5.2)	3719	Und	170	R\$ 1.537,13	R\$ 261.312,10
	3	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais – e seguro-viagem, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passageiros, alteração, cancelamento, reembolso, cotação e emissão de seguro-viagem.	3719	Und	18	R\$ 0,01	R\$ 0,18
	4	Repasso – voos internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passageiros nacionais adquiridos.(Não será objeto de lances conforme subitens 1.5.1 e 1.5.2)	3719	Und	18	R\$ 7.010,60	R\$126.190,80
	5	repasso – seguro-viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens contratados.(Não será objeto de lances conforme subitens	3719	Und	18	R\$ 847,14	R\$ 15.248,52

		1.5.1 e 1.5.2)					
TOTAL							R\$ 402.753,30

MARCA: ESTAU VIAGENS

VALOR GLOBAL R\$ 402.753,30 (Quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo para a entrega: De acordo com o Termo de Referência.

O objeto será entregue de acordo com o Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Balneário Camboriú/SC, 11 de julho de 2023.



THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



**COMANDO MILITAR DO PLANALTO - 11ª REGIÃO MILITAR / MD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		
CNPJ (MF) nº:	07.832.586/0001-08 inscrição Municipal/Estadual : 0747460400100		
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 2 SB 14/15/16 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP: 70.340-906		
Telefone:	61 3962-5101		
Cidade:	BRASILIA	UF: DF	
Banco:	001 BANCO DO BRASIL	Agência: 3599-8	Conta Corrente: 23052-9

Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome	HUGNEY SILVA VELOZO		
CPF:	666.612.691-20	Cargo/Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Carteira de Identidade:	1361002	Expedido por: SSP-DF	CEL: 99867-3990
Endereço Eletrônico:	Comercial01@dfturismo.tur.br		
Nacionalidade	BRASILEIRA		
Naturalidade	BRASILIA-DF		

OBJETO: prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens nacionais, partindo das localidades que abrangem o comando da 11ª região militar (brasília, triângulo mineiro, goiás e tocantins) para todas as regiões dentro do brasil, para os deslocamentos dos militares e servidores civis, com a finalidade de transporte individual a serviço.



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CATSER	UND MEDIDA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional	25828	Sv	1500	R\$ 0,0002	R\$ 0,30
	2	Repasso – voos nacionais	25828	Sv	1500	R\$ 530,40	R\$ 795.600,00
2	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional	25828	Sv	20	R\$ 0,01	R\$ 0,20
	4	Repasso – voos internacionais	25828	Sv	20	R\$ 3.500,33	R\$ 70.006,60
3	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária	25828	Sv	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
	6	Repasso – seguro viagem	25828	Sv	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
Valor total Estimado (oitocentos e setenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos)							R\$ 871.116,90

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato



no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Valor total R\$ 871.116,90 (oitocentos e setenta e um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos)

1) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3) Declaro estar ciente e que cumprirei todos os prazos e condições definidas nos Anexos e Termo de Referência.

4) Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) atadas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

5) Declaramos que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6) Que todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

7) Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDÉNCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:**



Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

1. No preço cotado está esta incluído todos os custos, tais como: taxas, embalagens, impostos, transporte, alimentação dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no preço dos serviços;

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Brasília-DF, 05 de junho de 2023

HUGNEY SILVA
VELOZO:66661
269120

Assinado de forma
digital por HUGNEY
SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.07.05
11:14:53 -03'00'



Relatório de Cotação: agenciamento passagem aerea

Pesquisa realizada entre 11/08/2023 17:45:39 e 11/08/2023 18:03:16

Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Agenciamento passagem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	NºPregão:42023 UASG:420001	10/07/2023	R\$ 0,01	
2	MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	NºPregão:42023 UASG:420001	10/07/2023	R\$ 0,01	
3	ONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFI T07 - SALVADOR BA	NºPregão:32023 UASG:926722	29/05/2023	R\$ 0,01	
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 1ªBrigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS	NºPregão:62023 UASG:160352	18/05/2023	R\$ 0,01	
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar	NºPregão:142022 UASG:160392	27/02/2023	R\$ 0,01	
Valor Unitário					R\$ 0,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00



Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)

Código Validação: Fmj%2bgN%2b9hnEh5qQPSfZKNPJiwQ7TWP%2f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Fmj%252bgN%252b9hnEh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: Agenciamento passagem

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 0,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Agenciamento passagem aerea	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	Data: 06/07/2023 14:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.?	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:42023 / UASG:420001 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata Adjudicação: 10/07/2023 16:40 Homologação: 10/07/2023 18:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.000 Unidade: UNIDADE UF: DF
Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	
CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 0,01
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	Data: 06/07/2023 14:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para realizar agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.?	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:42023 / UASG:420001 Lote/Item: 2/7 Ata: Link Ata Adjudicação: 10/07/2023 16:41 Homologação: 10/07/2023 18:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 2.250 Unidade: UNIDADE UF: DF
Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	
CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO EIRELI	R\$ 0,01
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)
Código Validação: Fmj%2bgN%2b9hnEh5qQPSfZKNPJiwQ7TWP%2f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Fmj%252bgN%252b9hnEh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: ONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7^a REGIÃO - CREFI
TO7 - SALVADOR BA

Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, bem como o fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais para atender as necessidades do Crefito 7/Ba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:926722

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/05/2023 13:45

Homologação: 29/05/2023 16:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: BA

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

17.124.851/0001-49 HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ªBrigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de agenciamento de viagens para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens.

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Passagem aérea nacional e internacional, compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).

CatSer: 25828 - CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Data: 15/05/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160352

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/05/2023 14:34

Homologação: 18/05/2023 16:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 34

Unidade: UNIDADE

UF: RR

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA

R\$ 0,01

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 0,01



Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)

Código Validação: Fmj%2bgN%2b9hnEh5qQPSfZKNPJiwQ7TWP%2f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Fmj%252bgN%252b9hnEh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

3ª Região Militar

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias, intermunicipal e interestadual, destinados a atender demandas de viagens..

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Data: 23/02/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142022 / UASG:160392

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/02/2023 14:34

Homologação: 27/02/2023 16:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 92.144

Unidade: UNIDADE

UF: RS

Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.807.420/0001-99	FACTO TURISMO - EIRELI	R\$ 0,01
VENCEDOR		



Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)

Código Validação: Fmj%2bgN%2b9hnEh5qQPSfZKNPJiwQ7TWP%2f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Fmj%252bgN%252b9hnEh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/06/2023 15:00:30

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/08/2023 18:16:09 (IP: 189.9.20.151)
Código Validação: Fmj%2bgN%2b9hnEh5qQPSfZKNPJiwQ7TWP%2f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Fmj%252bgN%252b9hnEh5qQPSfZkNPJiwQ7TWP%252f0KNiXQpjnIKwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria Executiva/MINC
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SPOA/SE/Minc

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00004/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:48 horas do dia 10 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01400007565202372, Pregão nº 00004/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 26.155.010,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.154.891,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 6 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 6.111.990,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.111.960,3000 .

Itens do grupo:

- 7 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 8 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 9 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 10 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 11 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 12 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 10.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:47:59	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:00	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:01	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 1.707,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.707,0500 e a quantidade de 10.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 1.707,0500
Homologado	10/07/2023 18:48:02	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 8.835,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.835,2900 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 8.835,2900
Homologado	10/07/2023 18:48:03	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 249,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 249,1000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 249,1000
Homologado	10/07/2023 18:48:04	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 2.250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:12	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 8 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:13	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 9 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:14	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 10 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Valor Estimado:** R\$ 1.707,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.707,0500 e a quantidade de 2.250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.707,0500
Homologado	10/07/2023 18:48:15	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 11 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Estimado:** R\$ 8.835,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.835,2900 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 8.835,2900
Homologado	10/07/2023 18:48:16	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 12 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Estimado:** R\$ 249,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 249,1000 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 249,1000
Homologado	10/07/2023 18:48:17	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.
 Imprimir o Relatório
Voltar



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria Executiva/MINC
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SPOA/SE/Minc

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00004/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:48 horas do dia 10 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01400007565202372, Pregão nº 00004/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 26.155.010,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.154.891,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 6 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 6.111.990,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.111.960,3000 .

Itens do grupo:

- 7 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 8 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 9 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 10 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 11 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 12 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 10.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:47:59	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:00	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:01	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 1.707,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.707,0500 e a quantidade de 10.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 1.707,0500
Homologado	10/07/2023 18:48:02	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 8.835,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.835,2900 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 8.835,2900
Homologado	10/07/2023 18:48:03	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 249,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 249,1000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:40:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 249,1000
Homologado	10/07/2023 18:48:04	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 7 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 2.250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:12	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 8 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:13	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 9 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	10/07/2023 18:48:14	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 10 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Valor Estimado:** R\$ 1.707,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.707,0500 e a quantidade de 2.250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.707,0500
Homologado	10/07/2023 18:48:15	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 11 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Estimado:** R\$ 8.835,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.835,2900 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 8.835,2900
Homologado	10/07/2023 18:48:16	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Item: 12 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse - seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Estimado:** R\$ 249,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MONEY TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 249,1000 e a quantidade de 250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2023 16:41:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MONEY TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:37.979.739/0001-05, Melhor lance : R\$ 249,1000
Homologado	10/07/2023 18:48:17	CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.
 Imprimir o Relatório
Voltar



ONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7^a REGIÃO - CREFI
TO7 - SALVADOR BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00003/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:05 horas do dia 29 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAURICIO LIMA PODEROZO NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 071/2023, Pregão nº 00003/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 164.443,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 162.842,0001 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 162.842,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 162.842,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/05/2023 13:45:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ/CPF:17.124.851/0001-49, Melhor lance : R\$ 162.842,0000
Homologado	29/05/2023 16:05:48	MAURICIO LIMA PODEROSO NETO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.601,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0001 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/05/2023 13:45:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ/CPF:17.124.851/0001-49, Melhor lance : R\$ 0,0001
Homologado	29/05/2023 16:05:49	MAURICIO LIMA PODEROSO NETO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ªBrigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira de Roraima/7ºBIS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:16 horas do dia 18 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64269.002499/2023, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 198.791,8800

Situação: Homologado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 197.942,2200 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 49.900,2000

Situação: Homologado

Adjudicado para: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.000,6000 .

Itens do grupo:

- 3 - Fornecimento passagem rodoviária
- 4 - Fornecimento passagem rodoviária

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Passagem aérea nacional e internacional, compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 34

Valor Estimado: R\$ 25,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 34 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2023 14:34:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	18/05/2023 16:16:12	LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Complementar: Repasse de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os valores da passagem, taxa de embarque, outras taxas e multas devidas as companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 34

Valor Estimado: R\$ 5.821,8200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.821,8200 e a quantidade de 34 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2023 14:34:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 5.821,8200
Homologado	18/05/2023 16:16:16	LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Complementar: Prestação de serviço de agenciamento de viagens: Passagem rodoviária nacional, compreendendo serviço de emissão de bilhete, assessoria, cotação, remarcação. (Tarifa Administrativa a empresa agenciadora).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 31,6700

Situação: Homologado

Adjudicado para: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2023 14:35:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:08.808.153/0001-71, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	18/05/2023 16:18:36	LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Complementar: Repasse de passagem rodoviária, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias de transporte em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Estimado: R\$ 800,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2023 14:35:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:08.808.153/0001-71, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	18/05/2023 16:18:38	LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00014/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:37 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64292.044909/2022, Pregão nº 00014/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.757.421,4400

Situação: Homologado

Adjudicado para: FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.757.421,4400 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 424.262,5000

Situação: Homologado

Adjudicado para: AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 424.262,5000 .

Itens do grupo:

- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 500.005,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 500.005,0000 .

Itens do grupo:

- 6 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 7 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 92.144

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 92.144 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTO TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:14.807.420/0001-99, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	27/02/2023 16:37:30	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.582.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 3.582.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTO TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:14.807.420/0001-99, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	27/02/2023 16:37:31	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** REPASSE – SEGURO VIAGEM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 174.500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 174.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTO TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:14.807.420/0001-99, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	27/02/2023 16:37:32	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26.250**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 26.250 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF:05.120.923/0001-09, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	27/02/2023 16:37:40	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 424.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 424.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF:05.120.923/0001-09, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	27/02/2023 16:37:41	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 6 - Grupo 3**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE AGENCIAMENTO - VOOS DOMÉSTICOS PARA EVACUAÇÃO MÉDICA DE MILITARES, SERVIDORES CIVIS E SEUS DEPENDENTES**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTO TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:14.807.420/0001-99, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	27/02/2023 16:37:50	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Item: 7 - Grupo 3**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FACTO TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 500.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/02/2023 14:34:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTO TURISMO LTDA, CNPJ/CPF:14.807.420/0001-99, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	27/02/2023 16:37:51	CLEBER GIOVAN PAZATTO CANTO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.
 Imprimir o
Relatório
Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00010/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:13 horas do dia 17 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 23103003442202350, o Pregoeiro, Sr(a) LUCIANA PIERRY DURREWALD, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 403.819,2600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 402.753,3000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos – assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento e reembolso.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 170 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,0100

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse – voos domésticos – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.537,1300**Situação:** Adjudicado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.537,1300 e a quantidade de 170 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 1.537,1300

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais – e seguro-viagem, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, reembolso, cotação e emissão de seguro- viagem.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,6800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 18 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:41	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,0100

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse – voos internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.010,6000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.010,6000 e a quantidade de 18 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 7.010,6000

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse – seguro-viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagens contratados.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 847,1400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 847,1400 e a quantidade de 18 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
---------------	-------------	--------------------

Adjudicado 17/07/2023 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 847,1400
10:13:42

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00010/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:33 horas do dia 17 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO PITREZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23103003442202350, Pregão nº 00010/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 403.819,2600

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 402.753,3000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 2 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 3 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 4 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens
- 5 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos – assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento e reembolso.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 170 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	17/07/2023 10:33:51	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse – voos domésticos – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 170**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.537,1300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.537,1300 e a quantidade de 170 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 1.537,1300
Homologado	17/07/2023 10:33:52	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais – e seguro-viagem, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, reembolso, cotação e emissão de seguro- viagem.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,0100 e a quantidade de 18 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 0,0100
Homologado	17/07/2023 10:33:53	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse – voos internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.010,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 7.010,6000 e a quantidade de 18 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 7.010,6000
Homologado	17/07/2023 10:33:54	TIAGO PITREZ FALCAO	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Descrição Complementar: Repasse – seguro-viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros-viagens contratados.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 847,1400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 847,1400 e a quantidade de 18 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2023 10:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF:18.154.496/0001-13, Melhor lance : R\$ 847,1400
Homologado	17/07/2023 10:33:55	TIAGO PITREZ FALCAO	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando da 11ª Região Militar

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:34 horas do dia 06 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64274025248202260, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 805.365,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 565.020,0000 , **com valor negociado a** R\$ 553.710,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 73.930,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 55.000,0000 , **com valor negociado a** R\$ 53.900,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
- 4 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.520,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5.665,0000 , **com valor negociado a** R\$ 5.510,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
- 6 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 6,5100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5,4000 , **com valor negociado a** R\$ 5,2900 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:46:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900
Adjudicado	05/07/2023 17:47:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900
Adjudicado	05/07/2023 17:47:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900
Homologado	06/07/2023 10:34:02	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 530,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 371,2800 , **com valor negociado a** R\$ 363,8500 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:46:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500
Adjudicado	05/07/2023 17:47:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500
Adjudicado	05/07/2023 17:47:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500
Homologado	06/07/2023 10:34:03	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Item: 3 - Grupo 2**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 196,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 190,0000 ,

com valor negociado a R\$ 186,2000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 190,0000, Valor Negociado : R\$ 186,2000
Homologado	06/07/2023 10:34:14	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Descrição Complementar: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 3.500,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.560,0000 , com valor negociado a R\$ 2.508,8000 e a quantidade de 20 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612 /0001-34, Melhor lance : R\$ 2.560,0000, Valor Negociado : R\$ 2.508,8000
Homologado	06/07/2023 10:34:15	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Item: 5 - Grupo 3

Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Descrição Complementar: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Estimado: R\$ 28,7200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0100 , com valor negociado a R\$ 0,7000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 1,0100, Valor Negociado : R\$ 0,7000
Homologado	06/07/2023 10:34:26	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Item: 6 - Grupo 3

Descrição: Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Descrição Complementar: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Estimado: R\$ 258,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 258,0000 e a quantidade de 20

UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 258,0000
Homologado	06/07/2023 10:34:27	CARLOS HENRIQUE MARQUES AVILA	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Planalto
Comando da 11ª Região Militar

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00002/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:47 horas do dia 05 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 64274025248202260, o Pregoeiro, Sr(a) FABIANA AGUEDA LEITE AMARAL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 805.365,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 565.020,0000 , com valor negociado a R\$ 553.710,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada
- 2 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 73.930,6000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55.000,00000 , com valor negociado a R\$ 53.900,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
- 4 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.520,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.665,0000 , com valor negociado a R\$ 5.510,0000 .

Itens do grupo:

- 5 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada
- 6 - Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 6,5100**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5,4000 , **com valor negociado a** R\$ 5,2900 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:46:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900
Adjudicado	05/07/2023 17:47:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900
Adjudicado	05/07/2023 17:47:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,2900

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Valor Estimado:** R\$ 530,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 371,2800 , **com valor negociado a** R\$ 363,8500 **e a quantidade de** 1.500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:46:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500
Adjudicado	05/07/2023 17:47:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500
Adjudicado	05/07/2023 17:47:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 371,2800, Valor Negociado : R\$ 363,8500

Item: 3 - Grupo 2**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 196,2000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 190,0000 , **com valor negociado a** R\$ 186,2000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 05/07/2023 17:47:26 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 190,0000, Valor Negociado : R\$ 186,2000

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 3.500,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 2.560,0000 , **com valor negociado a** R\$ 2.508,8000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L&P TURISMO, EVENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF:48.863.612/0001-34, Melhor lance : R\$ 2.560,0000, Valor Negociado : R\$ 2.508,8000

Item: 5 - Grupo 3**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 28,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1,0100 , **com valor negociado a** R\$ 0,7000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 1,0100, Valor Negociado : R\$ 0,7000

Item: 6 - Grupo 3**Descrição:** Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada**Descrição Complementar:** Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 258,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: DF TURISMO E EVENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 258,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2023 17:47:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.832.586/0001-08, Melhor lance : R\$ 258,0000

Fim do documento

Anexo II - MAPA COMPARATIVO PASSAGEM AEREA.
pdf

Mapa Comparativo de Preços

Pesquisa realizada entre 11/08/2023 17:45:39 e 11/08/2023 18:03:16

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS SIAPE 1700955

Processo sei nº 10580.100222/2023-04 Contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens para suprir necessidade de deslocamentos de autoridades, servidores e colaboradores no interesse da Superintendência de Administração na Bahia e órgãos jurisdicionados além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

Comparativo de preços pelo método Preço Médio

Item	DESCRIMINAÇÃO	Unid	QTD	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	Parâmetro do inciso I, art. 5ºda IN n.º 73/2020	R\$ MEDIA Unit	R\$ MEDIA TOTAL	
	SPOA/SE/MINC PE nº42023_UASG:420001 DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.832.586/0001-08			SPOA/SE/MINC PE nº42023_UASG:420001 MONEY TURISMO CNPJ: 37.979.739/0001-05	SPOA/SE/MINC PE nº32023_UASG:926722 HOTEL A JATO OP.TURISTICA LTDA CNPJ: 37.979.739/0001-05	CREFITO7/BA PE nº62023_UASG:160352 DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.832.586/0001-08	MINDEF PE nº62023_UASG:160352 DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.832.586/0001-08	UFCSPA PE nº102023_UASG:154032 ESTAU VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ: : 18.154.496/0001-13	CMD 11ªRM PE nº22023_UASG:160065 DF TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.832.586/0001-08			
1	-Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	kg	150	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001			0,0002	0,00012	0,018
2	Emissão de Bilhetes de passagem voos internacionais	kg	4	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001			0,0001	0,0001	0,0004
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos internacionais	kg	25	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001			0,0001	0,0001	0,0025
4	-Repasso – VOOS DOMÉSTICOS	kg	80	1.707,05				1.537,13	530,40	1.258,19	100.655,47	
5	Repasso-VOOS INTERNACIONAIS	kg	4	8.835,29				7.010,60	3.500,33	6.448,74	25.794,96	
6	Repasso-SEGURAMENTO VIAGEM	kg	4	249,1				847,14	258	451,41	1.805,65	
TOTAL										R\$ 128.256,10		

(PARÂMETRO UTILIZADO NA PESQUISA DE PREÇO) Art 5º caput da IN nº 73/2020

Foram obtidas cotações diretamente junto ao portal de Compras do Governo Federal no uso do parâmetro I do art. 5º da IN 73/2020 para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório no mercado junto aos órgãos da Administração Pública.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA E ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS (Art. 6º, caput da IN nº 73/2020)

Foi utilizado como métodos para obtenção do preço estimado, a MEDIA dos valores obtidos na pesquisa de preços



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

PREGÃO Nº XX/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100222/2023-04)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/nº, Comércio, CEP 40015-902 na cidade de Salvador /Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo, nomeado pela Portaria nº, publicada no DOU de ... de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (sistema de auto agendamento, e-mail e telefone), doravante simplesmente “prestação de serviços” ou “serviços”, para atendimento à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia e demais órgãos atendidos (em face das suas atribuições institucionais e regimentais), doravante denominado simplesmente “órgão” ou “demandante”, em face da necessidade decorrentes das

“atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o suporte operacional nos assuntos da sua competência institucional”, conforme Decreto nº 9.507/2018 (de 21 de setembro de 2018), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 (de 26 de maio de 2017, da então Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), bem assim em face das competências decorrentes da Medida Provisória nº 1.154/2023 (de 1º de janeiro de 2023), e demais disposições legais e normativas aplicáveis à contratação pretendida. Lado outro, conforme Portaria Ministerial MG nº 43, de 31 de janeiro de 2023, incumbe às suas unidades regionais (como no caso da SRA/MGI/BA) sempre que demandado, o compartilhamento de atividades nas diversas áreas e de outras atividades de suporte administrativo realizados por meio de arranjos colaborativos entre os Ministérios, em face da racionalidade, economicidade e eficiência buscadas no interesse e conveniência da Administração Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. 1.3. Objeto da contratação:

O	ITEN S	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant anual estimada (A)	Preço unitário de agenciamento R\$ (B)	VALOR ESTIMADO TOTAL do agenciamento (R\$) (A) X(B)=(C)
	1 (*)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação.	150		
	2	REPASSE - VOOS NACIONAIS: Repasse – Voo nacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	80	R\$ 1.258,190	R\$ 100.655,200
	3	REPASSE– SEGURO VIAGEM – Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	4	R\$ 451,41	R\$ 1.805,64
I	4 (*)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem.	4		

5	REPASSE - VOOS INTERNACIONAIS: Repasse – Voos Internacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	4	R\$ 6.448,74	R\$ 25.794,96
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais adquiridos	25		
		Valor Total Anual do Grupo 1 (***)		
		Valor Mensal Estimado do Grupo 1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX
- 3.2. 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXX

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XXXX

Elemento de Despesa: XXXX

PI: XXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.1.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, XX de XXXXXXX de 2023.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe(a) de Serviço**, em 15/08/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36540280** e o código CRC **5F432B7E**.

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador:	Presteza no atendimento dos serviços de agenciamento
Item	Descrição
Finalidade:	Cumprimentos dos critérios e serviços relacionados no quadro 1 do IMR
Meta a Cumprir:	Integralidade dos serviços realizados e adequados a realidade da SRA/MGI/BA
Instrumento de Medição	Quadro 2 do IMR - Resumo das Avaliações e Medição
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de verificação do histórico dos atendimentos efetuados pela CONTRATADA , por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações do Quadro 1 do IMR, conforme perspectiva da adequação da SRA/MGI/BA e posterior lançamento do resultado no Quadro 2 do IMR - Resumo das Avaliações e Medição
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início da Vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	1 - 90% a 100% dos serviços executados adequadamente = pagamento integral da fatura
	2 - 80% a 89% dos serviços executados adequadamente = glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura
	3 - 70% a 79% dos serviços executados adequadamente = glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura
	4 - 60% a 69% dos serviços executados adequadamente = glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura

OBS: Percentuais abaixo de 60% deverão sofrer glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, porém se houver reincidência por três meses consecutivos ou intermitentes, a critério da Administração Pública, poderá ocorrer a rescisão contratual unilateral com as sanções pertinentes descritas no Termo de Referência, conforme constante no referido Termo.

Anexo A do Termo de Referência

Ficha de Inspeção dos Serviços de Agenciamento - SRA/MGI/BA			
Unidade:		Data de Verificação:	/ /
Processo nº:		Contrato nº:	
Data de Vigência Inicial:		Prorrogação (SIM/NÃO):	
Data de vigência da última Prorrogação Realizada:		Quantidade de prorrogações contratuais já realizadas:	
Empresa Contratada:		CNPJ da Empresa:	
Valor Contratual Mensal Estimado:		Referência da Fatura (mês/ano):	
Fiscal do Contrato Titular:			
Matrícula Siape:		Portaria de Fiscalização vigente nº:	
Fiscal do Contrato Substituto:			
Matrícula Siape:		Portaria de Fiscalização vigente nº:	
Quantidade:	Serviço:		
	Emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais (assessoria, cotação, reserva, emissão, cotação e emissão de seguro, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens e reembolso)		
	Repasso - voos internacionais - valores de tarifas , taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos		
	Repasso - seguro viagem - voos internacionais - valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.		
	Emissão de bilhetes de passagens - voos nacionais (assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens e reembolso)		
	Repasso - voos nacionais - valores de tarifas , taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais adquiridos		

Anexo I do Termo de Referência

QUADRO 1 - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Item	Descrição	Critério de Avaliação	
		Adequado	Inadequado
1	Atendimento às solicitações de cotações de preços para a SRA/MGI/BA no prazo previsto no Termo de Referência		
2	Atendimento às solicitações de reserva de voos para a SRA/MGI/BA no prazo previsto no Termo de Referência		
3	Atendimento às solicitações de emissões de bilhetes de passagem aérea e de seguro viagem para a SR/PF/SP no prazo previsto no Termo de Referência		
4	Atendimento às solicitações de remarcação/alteração de bilhetes de passagem aérea para a SRA/MGI/BA no prazo previsto no Termo de Referência		
5	Atendimento às solicitações de cancelamento de bilhetes de passagem aérea para a SRA/MGI/BA no prazo previsto no Termo de Referência		
6	Correção das informações das cotações, reservas e bilhetes de passagem aérea emitidos por solicitação da SRA/MGI/BA		
7	Atendimento com cortesia e agilidade nos contatos efetuados por telefone ou correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação (teams, etc.) da SRA/MGI/BA		
8	Concessão das notas de crédito referentes à reembolso de bilhetes de passagem aérea não utilizados nos valores corretos, segundo as correspondentes regras tarifárias, e no prazo estabelecido no Termo de Referência		
9	Resolução satisfatória dos problemas e deficiências na execução dos serviços apontados pela SRA/MGI/BA		

Anexo A - do Termo de Referência

QUADRO 2 - RESUMO DAS AVALIAÇÕES E MEDIÇÃO		
Período de Referência (Mês/Ano): _____ / _____		
Item	Descrição	Resultado
1	Total de itens passíveis de avaliação (soma do quantitativo de itens do Quadro 1)	
2	Total de itens avaliados como "Adequado " (soma do número de itens do Quadro 1, avaliados como "Adequado " no período)	
3	Total de itens avaliados como "Inadequado " (soma do número de itens do Quadro 1, avaliados como "Inadequado " no período)	
4	Percentual de cumprimento do IMR atingido no período (resultado da divisão do "item 2" do Quadro 2 sobre o "item 1" , multiplicado por 100. O resultado deve ser expresso e percentual (%) e sem casa decimais. Fórmula: IMR (%) = (Item 2 ÷ Item 1) x 100	
5	Faixa de Ajuste no Pagamento (Faixa de Ajuste no Pagamento do resultado obtido no período, conforme escalonamento estabelecido na descrição do indicador de avaliação do IMR; que poderá haver Glosa/Redução de 5%, 10% ou 20%)	
6	Valor da fatura em R\$	
7	Valor final da fatura a ser liquidada e paga (com redução pela avaliação do IMR, se houver ou integral) em R\$	

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

_____(Cidade), ____ de _____ de 2023.

Processo Administrativo n.º 10580.100222/2023-04 - PREGÃO Nº _____/2023

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL): _____ CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE/UF: _____ CEP: _____
 TELEFONES/FAX (com DDD): _____ E-MAILS: _____
 a AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

APRESENTAMOS a nossa Proposta de Preço visando a contratação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, para voos nacionais e internacionais, destinados à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA BAHIA SRA/MGI/BA- UASG: 170075:

GRUPO	ITEN S	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant anual estimada (A)	Preço unitário de agenciamento R\$ (B)	VALOR ESTIMADO TOTAL do agenciamento (R\$) (A) X (B)=(C)
I	1 (*)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação.	150	xxxxxx	#VALOR!
	2	REPASSE - VOOS NACIONAIS: Repasse – Voos nacionais – Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	80	R\$ 1.258,1900	R\$ 100.655,20
	3	REPASSE– SEGURO VIAGEM – Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	4	R\$ 451,4100	R\$ 1.805,64
	4 (*)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem.	100	xxxxxx	#VALOR!
	5	REPASSE - VOOS INTERNACIONAIS: Repasse – Voos Internacionais –Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. (**)	4	R\$ 6.448,7400	R\$ 25.794,96
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais adquiridos	100	xxxxxx	#VALOR!
			Valor Total Anual do Grupo 1 (***)		#VALOR!
(*) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 1 e pelo valor unitário do item 4.			Valor Mensal Estimado do Grupo 1		#VALOR!

(**) os itens 2, 3 e 5 são fixos e não serão objeto de lances pelos licitantes, visto que os valores unitários foram estimados com base nos gastos anuais do órgão, cor
por descumprimento do item do Termo de Referência.

(***) julgamento da proposta será pelo Valor Total Anual do Lote (Grupo 1).

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da data de abertura do Pregão -

DECLARAMOS QUE:

- I- Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos e impostos, dentro à 90 (noventa) dias.
incidir;
- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços;
prestados sem ônus adicional;
- III - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar os Contratos de Serviço dela advindos; IV - Estamos cientes e concordamos
com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato:

NOME LEGÍVEL E EM LETRA DE FORMA: _____ CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

ENDERECO: _____

CIDADE/UF: _____

CEP: _____

MODELO PROPOSTO PARA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(a empresas deverá adequar conforme sua realidade)

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

Grupo	Item	Previsão de execução	Valor unitário de agenciamento (R\$)
I	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação e emissão de seguro viagem.	
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem – voos nacionais - assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem; bem como, alteração, cancelamento, reembolso e cotação.	
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos nacionais e internacionais adquiridos	
Item X:	X	detalhar	

Salários (detalhar): _____

Lucro: Custos necessários para a execução dos serviços (por Item):

Outros (detalhar):

Total A: R\$

balhistas (detalhar):

ceracionais (detalhar):

ministrativas (detalhar):

tos e indiretos (detalhar):

le transações: Total B:

ígio de Agenciamento (por item) = [(Total A) : (Total B)]

tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não sendo os serviços prestados sem ônus adicional).

Local e data _____

CPF: _____ Responsável _____

RG: _____ legal _____

Dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato

E EM LETRA DE FORMA: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: _____

E: _____

DE: _____

O: _____

CEP: _____